



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/03/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **março de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.964.862.102,92**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 14.826.041.671,32, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.119.589.302,87.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2020**, creditado em 28/02/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.050.213.575,37	1,3306
FPE	2.914.648.527,55	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	169.567.144,32	2,1396

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 762.553.393,84	R\$ 728.662.131,89	R\$ 42.391.786,08	R\$ 1.533.607.311,81

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de março de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.498.902	-	-	-	11.652	1.487.250
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	8.707.214	-	-	17	509.002	8.198.195
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.038.817	-	-	-	319.615	4.719.202
Multas e Juros (I.R.)	421.400	-	-	-	6	421.395
SUBTOTAL - IR	15.666.333	-	-	17	840.275	14.826.042
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.133.371	-	-	-	62.320	2.071.051
Multas e Juros (IPI)	48.538	-	-	-	-	48.538
SUBTOTAL - IPI	2.181.909	-	-	-	62.320	2.119.589
TOTAL RECEITAS	17.848.242	-	-	17	902.594	16.945.631

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	334.631	319.759		26.770	8.923	8.923
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.844.594	1.762.612		147.568	49.189	49.189
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.061.821	1.014.628		84.946	28.315	28.315
Multas e Juros (I.R.)	94.814	90.600		7.585	2.528	2.528
SUBTOTAL - IR	3.335.859	3.187.599		266.869	88.956	88.956
Imposto sobre Produtos Industrializados	465.987	445.276	207.105	37.279	12.426	12.426
Multas e Juros (IPI)	10.921	10.436	4.854	874	291	291
SUBTOTAL - IPI	476.908	455.712	211.959	38.153	12.718	12.718
Retenção para o Fundeb (-20%)	762.553	728.662	42.392			
TOTAL	3.050.214	2.914.649	169.567	305.021	101.674	101.674

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 29/02/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de mar/20

R\$ 2.914.648.527,55

FPE distribuído no 1º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.319.086.272,67	1,00975	1,2971	R\$ 3.037.415.650,62

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100,0000%	0,0000%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 99.710.126	3,8084	R\$ 0	R\$ 99.710.126
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 121.252.293	4,9004	R\$ 0	R\$ 121.252.293
Amapá	AP	3,4120	R\$ 99.447.807	3,9821	R\$ 0	R\$ 99.447.807
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 81.330.352	4,8318	R\$ 0	R\$ 81.330.352
Bahia	BA	9,3962	R\$ 273.866.204	8,6071	R\$ 0	R\$ 273.866.204
Ceará	CE	7,3369	R\$ 213.844.847	6,4720	R\$ 0	R\$ 213.844.847
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 20.116.904	0,6627	R\$ 0	R\$ 20.116.904
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 43.719.727	2,4221	R\$ 0	R\$ 43.719.727
Goiás	GO	2,8431	R\$ 82.866.372	3,0315	R\$ 0	R\$ 82.866.372
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 210.385.159	6,9593	R\$ 0	R\$ 210.385.159
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 67.267.173	1,9003	R\$ 0	R\$ 67.267.173
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 38.823.118	1,5496	R\$ 0	R\$ 38.823.118
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 129.833.018	4,9577	R\$ 0	R\$ 129.833.018
Pará	PA	6,1120	R\$ 178.143.317	6,2315	R\$ 0	R\$ 178.143.317
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 139.579.603	4,4079	R\$ 0	R\$ 139.579.603
Paraná	PR	2,8832	R\$ 84.035.146	2,2112	R\$ 0	R\$ 84.035.146
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 201.116.577	6,5750	R\$ 0	R\$ 201.116.577
Piauí	PI	4,3214	R\$ 125.953.621	4,4188	R\$ 0	R\$ 125.953.621
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 44.527.085	2,0557	R\$ 0	R\$ 44.527.085
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 121.771.100	4,0366	R\$ 0	R\$ 121.771.100
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 68.634.143	1,5981	R\$ 0	R\$ 68.634.143
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 82.064.843	2,8702	R\$ 0	R\$ 82.064.843
Roraima	RR	2,4807	R\$ 72.303.686	2,4297	R\$ 0	R\$ 72.303.686
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 37.301.671	1,3602	R\$ 0	R\$ 37.301.671
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 29.146.485	0,6627	R\$ 0	R\$ 29.146.485
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 121.112.390	3,8178	R\$ 0	R\$ 121.112.390
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 126.495.746	3,2396	R\$ 0	R\$ 126.495.746
TOTAL		100,0	R\$ 2.914.648.527	100,0	R\$ 0	R\$ 2.914.648.527

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: <http://www.twitter.com/tesouro>.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME